



**AO DOUTO JUÍZO DA 25ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**Autos n.º 0017146-96.2024.8.16.0194**

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
representada por seu sócio **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, OAB/PR  
38.515**, nomeada Administradora Judicial no pedido de Homologação de Plano de  
Recuperação Extrajudicial nos autos supracitados, em que é requerente **HIDRAUQ  
BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS COMPONENTES HIDRAULICOS E  
PNEUMATICOS LTDA** e **SEREPTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE  
ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, juntas chamadas **GRUPO SEREPTA**, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão  
de mov. 115, a qual concedeu a Recuperação Extrajudicial da Requerente e  
homologou parcialmente o plano de recuperação extrajudicial, assim como também  
homologou a proposta de honorários de mov. 107.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177